

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35608/2024

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	02
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	05
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	07
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	07
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	11
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
18	RECURSOS	15
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
20	NOTA DE EMPENHO	16
21	SUBCONTRATAÇÃO	16
22	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
23	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	17
24	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	18
25	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	20
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
27	GARANTIA CONTRATUAL	22
28	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	23
29	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	23
30	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	24
31	DISPOSIÇÕES FINAIS	24
32	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	26
33	FORO	26
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	27
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	52
III	MINUTA CONTRATUAL	54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Macaé** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 07/11/2025

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da **contratação de solução tecnológica integrada, destinada a promover a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar dos servidores públicos da Prefeitura de Macaé e seus dependentes (não excedendo a 3 dependentes por servidor). A plataforma tecnológica a ser adotada deverá contemplar funcionalidades que atendam às áreas de saúde física, mental e social, visando o aumento do engajamento e produtividade**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br/SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo para implementação e disponibilização da plataforma tecnológica será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 1.568.757,60 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de Trabalho: 041220037.2.202

5.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

5.1.3. Número Reduzido: 5346

5.1.4. Fonte: 704

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o item **01** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

13.4.1. Para o item 01 do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.7. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante(AC), do realizável a longo prazo(RLP), do passivo circulante(PC) e do passivo não circulante(PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

c) Solvência Geral

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

17.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

17.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

17.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

17.3.1.2.3. Solvência Geral $\geq 1,00$

17.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

17.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

17.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

17.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

17.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

20. NOTA DE EMPENHO

20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

20.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

20.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

20.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 20.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 20.6 deste Edital.

20.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 20.3 e seguinte deste Edital.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

21.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de Macaé.

21.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

21.4. A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

21.5. Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 25.

22.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

22.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

22.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 10/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

23.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

23.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

23.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

23.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

23.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

23.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

24.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

24.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

24.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

24.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

24.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

24.3.1. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado;

24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- 24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;
- 24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 24.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 25.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 25.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 25.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 25.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.
- 25.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.
- 25.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

26.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

26.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 26.2.4, cumulada com o subitem 26.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 26.1.2 à 26.1.6.

26.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

26.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

26.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

27.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

27.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

27.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

27.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

27.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

27.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

27.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

27.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

27.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

27.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

28. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

29. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

29.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

30. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

30.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

30.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

30.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados, at   s 17h de 3 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada neste edital para recebimento das propostas.

30.3. As licitantes poder o obter informa  es e esclarecimentos sobre a licita  o mediante contato telef nico, n meros (22) 2759-9487.

30.4. Caber  ao Pregoeiro responder  s impugna  es e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

30.5. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame, nos endere os eletr nicos
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e
<https://www.compras.gov.br>

30.6. A cada esclarecimento, impugna  o e/ou manifesta  o por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio ser  atribuído um n mero sequencial, a partir do n mero 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31. DISPOSI  ES FINAIS

31.1. Ser  admitida a assinatura digital nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

31.2. Ser  admitida a assinatura eletr nica nos atos e documentos nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante login e senha de acesso do usu rio, em sistema oficial de gest o de documentos e processos eletr nicos.

31.3. Na hip tese de o sistema eletr nico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sess o p blica e permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

31.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

31.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

31.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

31.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou
<https://www.compras.gov.br>.

31.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

31.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

31.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

31.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

31.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

31.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaee.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

32. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

32.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual

33. FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIS XAVIER MARINS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 408.093 – PORTARIA SELCPAR Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de solução tecnológica integrada, destinada a promover a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar dos servidores públicos da Prefeitura de Macaé e seus dependentes (não excedendo a 3 dependentes por servidor). A plataforma tecnológica a ser adotada deverá contemplar funcionalidades que atendam às áreas de saúde física, mental e social, visando o aumento do engajamento e produtividade, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

1.2. A solução tecnológica a ser contratada caracteriza-se como um **serviço comum**, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de uma plataforma de fácil aquisição, amplamente disponível no mercado e que não exige conhecimentos técnicos especializados para a sua execução. O serviço será prestado conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e será ajustado de acordo com as necessidades operacionais da Prefeitura de Macaé.

1.3. O quantitativo de licenças ou funcionalidades necessárias encontra-se detalhado no item 9 deste Termo de Referência, em atendimento ao princípio da economicidade e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) anos**, com possibilidade de **prorrogação por até 05 (cinco) anos**, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Este prazo visa garantir a continuidade do serviço e atender a eventuais ajustes necessários para a plena execução contratual.

1.5. Ressalta-se que, para a celebração da contratação neste prazo, foram observados ainda os **incisos II e III do art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a compatibilidade com o planejamento anual e a disponibilidade orçamentária, bem como o **§1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, assegurando conformidade com os limites legais e a sustentabilidade fiscal do contrato.

1.6. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem”, conforme art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A implementação da solução será realizada de forma remota e/ou presencial, conforme as necessidades operacionais. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGESP, localizada na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466, Centro, Macaé/RJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

2.2. A solicitação se justifica pela crescente demanda por ações que proporcionem suporte contínuo à saúde e ao bem-estar dos servidores municipais. A implementação de uma solução tecnológica integrada permitirá que os servidores tenham acesso facilitado a academias, atividades físicas, programas de meditação e outros serviços de bem-estar, promovendo o autocuidado e prevenindo o estresse e doenças ocupacionais. Essa medida contribuirá significativamente para a melhoria do clima organizacional, a redução do absenteísmo e o aumento da produtividade, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que orienta a contratação de soluções que visem a melhoria da saúde e do bem-estar dos servidores, e as necessidades da Prefeitura de Macaé em oferecer um ambiente de trabalho mais saudável, a escolha de uma solução tecnológica integrada se alinha com os princípios de eficiência e economicidade, além de ser uma alternativa inovadora para atender às demandas da administração pública municipal.

2.4. A solução tecnológica integrada se destaca por oferecer uma plataforma que engloba serviços variados, como academias, atividades físicas, bem-estar mental (meditação) e educação em saúde, o que possibilitará aos servidores o acesso a uma ampla gama de ferramentas para o cuidado de sua saúde física, mental e emocional. Esta plataforma ajudará a reduzir o estresse, melhorar a disposição física, aumentar o foco e promover um ambiente mais colaborativo e saudável.

2.5. No que tange à solicitação de contratação da **solução tecnológica integrada**:

2.5.1. Promoção da Saúde Física e Mental: A solução tecnológica integrada oferecerá aos servidores acesso a uma variedade de atividades físicas e serviços de bem-estar mental (como meditação), essenciais para combater o estresse, a ansiedade e melhorar a saúde geral dos servidores. A utilização de uma plataforma integrada como essa facilitará o acesso a esses serviços de forma prática e acessível, promovendo o autocuidado e prevenindo doenças relacionadas ao trabalho.

2.5.2. Engajamento e Aumento da Produtividade: A plataforma permitirá que os servidores se envolvam em atividades que promovem o bem-estar, o que impactará positivamente no aumento do engajamento e da produtividade. Com o acesso facilitado a serviços que promovem a saúde física e mental, os servidores estarão mais motivados e preparados para enfrentar os desafios diários de suas funções.

2.5.3. Acessibilidade e Diversidade de Serviços: A plataforma de **solução tecnológica integrada** oferece um portfólio diversificado de academias, atividades de bem-estar mental, consultas de nutrição e outras alternativas, tornando-a uma solução acessível e flexível para todos os servidores, independentemente de suas preferências ou condições de saúde.

2.5.4. Eficiência e Economia: A contratação de uma **solução tecnológica integrada** se apresenta como uma solução de excelente custo-benefício para o município, permitindo o acesso a diversos serviços de saúde e bem-estar a um custo reduzido, otimizando os recursos públicos de forma eficaz. A plataforma é escalável, o que possibilita atender a uma grande quantidade de servidores de forma contínua e com baixo custo de manutenção.

2.5.5. Segurança e Conformidade: A plataforma garante a conformidade com as normativas de segurança da informação e proteção de dados pessoais dos servidores, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A solução proporciona um ambiente seguro para o armazenamento de dados sensíveis e assegura a privacidade dos servidores.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

2.6. Dado o contexto atual e as necessidades da administração pública municipal, a implementação de uma **solução tecnológica integrada** será uma ferramenta fundamental para promover a saúde e o bem-estar dos servidores, melhorar o clima organizacional, aumentar a produtividade e garantir um ambiente de trabalho mais seguro e motivador.

2.7. Portanto, a contratação da **solução tecnológica integrada** é essencial para alcançar os objetivos de melhorar a saúde física, mental e social dos servidores públicos da Prefeitura de Macaé, garantindo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, além de contribuir para a redução do absenteísmo e o aumento do engajamento dos servidores.

2.8. A contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**.

2.9. O tipo de licitação é **o menor preço**.

2.10. A adjudicação será **por item**.

2.11. O regime de execução indireta adotado será de empreitada por preço unitário.

2.12 Em conformidade com o **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, a participação de empresas em consórcios está vedada neste processo licitatório, por se tratar de uma prestação de **serviços comuns**, nos termos do **art. 6º, XIII**, cuja padronização, desempenho e qualidade podem ser claramente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.

2.12.1 A restrição à participação em consórcios justifica-se pelo **aumento da responsabilidade individual das empresas contratadas**, garantindo maior compromisso com a execução do contrato, **redução de riscos operacionais** e incentivo à melhoria contínua dos serviços prestados. Essa medida busca assegurar **eficiência, economicidade e efetividade na prestação do serviço**, configurando uma exceção fundamentada à regra geral de permissão de consórcios.

2.13. Em observância ao Artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitação será de ampla concorrência, tendo em vista a especificidade da contratação. A licitação não será restrita apenas a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permitindo a participação de empresas de diversos portes para garantir a competitividade e a excelência na prestação dos serviços.

2.14. A contratação em tela está alinhada com as diretrizes e metas das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), conforme Plano Plurianual - PPA 2022/2025 (Lei 4.838/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO (Lei 5.232/2024) de 2025 e na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 5.280/2024). E consta no Anexo IV Plano de Contratação Anual – 2025, acostado aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta visa a **implementação de uma plataforma digital** que proporcionará aos **servidores da Prefeitura de Macaé** uma série de funcionalidades voltadas para o **bem-estar físico, mental e social**, com foco no **aumento da produtividade, redução de absenteísmo e melhora do ambiente de trabalho**. A plataforma será uma ferramenta que integrará diversas funções voltadas para o cuidado com a saúde, tanto física quanto emocional, dos servidores municipais.

3.1.1. A plataforma integrada contará com diversas funcionalidades, incluindo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- **Monitoramento de Atividades Físicas:** Acompanhamento de atividades físicas diárias dos servidores, como caminhadas, corridas e outras modalidades, com a possibilidade de gerar relatórios e acompanhar a evolução do desempenho físico.
- **Acompanhamento de Saúde Mental:** Programas de apoio à saúde mental, incluindo exercícios de meditação, controle de estresse, e sugestões de atividades para o equilíbrio emocional.
- **Educação em Saúde e Bem-Estar:** Oferecimento de conteúdos e cursos sobre hábitos saudáveis e autocuidado.
- **Interações Sociais:** Funcionalidades para promover interações entre servidores, com desafios colaborativos voltados à saúde e bem-estar, além de programas que incentivem o trabalho em grupo e a troca de experiências.
- **Relatórios e Análises:** Ferramentas para monitorar indicadores de saúde dos servidores, com a geração de relatórios e gráficos que permitam à Prefeitura acompanhar o impacto da plataforma na saúde e produtividade dos servidores.

3.1.2. A plataforma será baseada em **tecnologia web e mobile**, permitindo acesso tanto por **dispositivos móveis** (smartphones e tablets) quanto por **desktop**. Sua interface será **amigável, intuitiva e adaptável**, proporcionando uma experiência de fácil navegação e engajamento contínuo, garantindo que todos os servidores, independentemente de seu nível de familiaridade com a tecnologia, possam utilizar a plataforma de maneira eficiente.

3.1.3. A plataforma trará diversos benefícios para os servidores da Prefeitura de Macaé, incluindo:

- **Aumento da Qualidade de Vida:** Acesso a ferramentas que incentivem hábitos saudáveis, tanto físicos quanto mentais.
- **Redução de Estresse e Ansiedade:** Programas de saúde mental que ajudarão a melhorar o equilíbrio emocional no ambiente de trabalho.
- **Incentivo à Prática de Atividades Físicas:** Facilidade no acompanhamento de atividades físicas diárias e desafios que estimulem a prática regular de exercícios.
- **Promoção de Interações Positivas:** Espaço para interação e socialização com outros servidores, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e positivo.

3.1.4. Além dos benefícios diretos aos servidores, a plataforma também trará diversas vantagens para o município, como:

- **Aumento da Produtividade:** Servidores mais saudáveis e motivados resultam em maior produtividade e eficiência no desempenho de suas funções.
- **Redução do Absenteísmo:** A promoção da saúde física e mental pode diminuir o número de faltas relacionadas a problemas de saúde, aumentando a disponibilidade dos servidores.
- **Ambiente de Trabalho Positivo:** A plataforma contribuirá para um ambiente de trabalho mais saudável, engajado e colaborativo, melhorando o clima organizacional.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- **Melhora na Imagem Institucional:** O investimento no bem-estar dos servidores fortalece a imagem da Prefeitura como uma instituição que valoriza a saúde e qualidade de vida de seus colaboradores.

3.1.5. A plataforma será **acessível a todos os servidores**, independentemente do nível de familiaridade com a tecnologia. O design será **responsivo**, permitindo que os servidores acessem a plataforma por meio de **computadores, smartphones e tablets**, proporcionando flexibilidade e conveniência. **A plataforma será uma solução pronta e amplamente disponível no mercado, não exigindo desenvolvimento personalizado**, conforme previsto no subitem 1.2, o que garante sua implementação rápida e eficiente.

3.1.6. A plataforma garantirá a **segurança e privacidade dos dados** dos servidores. Serão adotados **protocolos de segurança de ponta**, garantindo que todas as informações pessoais e de saúde estejam protegidas de acordo com as normas de privacidade e proteção de dados vigentes, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e o **Decreto Municipal nº 026/2023**.

3.1.7. A implementação da plataforma será dividida em várias etapas, incluindo:

- **Planejamento e Análise de Necessidades:** Levantamento das necessidades dos servidores e adequação da plataforma às especificidades do município.
- **Configuração e Personalização:** Ajustes na plataforma para atender às demandas da Prefeitura de Macaé, sem a necessidade de desenvolvimento personalizado, uma vez que se trata de uma solução pronta.
- **Treinamento e Suporte:** Capacitação dos servidores para o uso da plataforma e disponibilização de suporte contínuo.
- **Monitoramento e Acompanhamento:** Acompanhamento do uso da plataforma, coleta de feedback dos servidores e aprimoramento contínuo com base nas sugestões dos usuários.

3.1.8. Suprimido.

3.1.9. Espera-se que a plataforma proporcione uma melhoria significativa na **saúde física e mental** dos servidores da Prefeitura de Macaé, resultando em maior **satisfação no trabalho, engajamento e produtividade**. O ambiente organizacional se tornará mais **saudável e colaborativo**, refletindo positivamente tanto nos serviços prestados à população quanto na qualidade de vida dos servidores. Este projeto visa, portanto, não apenas beneficiar diretamente os servidores, mas também contribuir para a **melhoria da qualidade dos serviços prestados** à população, por meio de uma gestão pública mais eficiente, humanizada e voltada ao bem-estar de todos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Funcionalidades da Plataforma: A plataforma contratada deverá oferecer funcionalidades completas e integradas que contemplem cuidados com a saúde física, mental e social dos servidores e de até 3 dependentes, incluindo, mas não se limitando a, programas de atividade física, acesso a academias e serviços de meditação. A plataforma deverá ser capaz de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

proporcionar um ambiente virtual acessível e intuitivo, que permita aos servidores interagir de maneira eficiente com as funcionalidades oferecidas.

4.1.2. Acessibilidade: A plataforma deve ser acessível por diversos dispositivos, incluindo computadores, smartphones e tablets, com aplicativos compatíveis para sistemas operacionais Android e iOS. A interface do usuário deverá ser amigável, de fácil navegação e acessível para servidores de diferentes faixas etárias e níveis de habilidade digital.

4.1.3. Segurança e Conformidade com a LGPD: A plataforma deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o **Decreto Municipal nº 227/2024**, que regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da LGPD no âmbito do Município de Macaé. A solução deverá implementar mecanismos de segurança para proteger dados pessoais dos servidores e garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade. A contratada deverá assegurar que todos os dados coletados e processados pela plataforma sejam tratados em conformidade com as disposições legais vigentes, especialmente no que se refere ao tratamento e compartilhamento de informações pessoais.

4.1.4. Suporte Técnico: A contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo para garantir a operação ininterrupta da plataforma, com atendimento disponível em horários comerciais e, quando necessário, em regime de urgência. O suporte deverá ser prestado por profissionais qualificados, sendo oferecidas soluções rápidas para problemas técnicos e operacionais.

4.1.5. Relatórios e Indicadores de Desempenho: A plataforma deverá disponibilizar relatórios detalhados e indicadores de desempenho que permitam à Prefeitura de Macaé monitorar a utilização da solução pelos servidores, bem como medir os impactos sobre o bem-estar e a saúde deles. Os relatórios devem abranger métricas como adesão aos programas de saúde, número de interações com a plataforma, evolução no desempenho físico e emocional, entre outros.

4.2. Requisitos Operacionais

4.2.1. Integração com Sistemas Existentes: A plataforma deverá ser capaz de integrar-se aos sistemas existentes da Prefeitura de Macaé, como o **sistema de recursos humanos (RH)**, para facilitar o gerenciamento de informações dos servidores, garantindo que todos os colaboradores tenham acesso adequado aos serviços oferecidos pela solução tecnológica integrada. Para tanto, a plataforma deverá atender às seguintes especificações técnicas dos sistemas existentes:

- **Linguagem de Programação:** Os sistemas existentes utilizam principalmente linguagens como **Java** e **Python** para backend e **JavaScript** para frontend.
- **Protocolos de Comunicação:** A plataforma deverá ser compatível com protocolos de comunicação como **RESTful API** e **SOAP**, garantindo a interoperabilidade com os sistemas atuais.
- **Formatos de Dados:** Os sistemas existentes trabalham com formatos de dados como **JSON** e **XML** para troca de informações. A plataforma deverá ser capaz de processar e gerar dados nesses formatos.
- **Interfaces de Programação de Aplicativos (APIs):** A plataforma deverá oferecer APIs documentadas e compatíveis com os padrões utilizados pela Prefeitura, permitindo a integração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

com sistemas como o **Sistema de Gestão de Pessoas (SGP)** e o **Sistema de Folha de Pagamento**.

- **Banco de Dados:** Os sistemas existentes utilizam bancos de dados relacionais, como **MySQL** e **PostgreSQL**. A plataforma deverá ser capaz de se integrar a esses bancos de dados, garantindo a sincronização de informações.

- **Segurança:** A plataforma deverá seguir os padrões de segurança adotados pela Prefeitura, incluindo o uso de **SSL/TLS** para criptografia de dados em trânsito e **autenticação OAuth 2.0** para acesso seguro aos sistemas.

4.2.2. Escalabilidade e Flexibilidade: A plataforma deve ser escalável, permitindo a ampliação do número de servidores atendidos conforme o crescimento da demanda. Além disso, a solução deverá ser flexível, permitindo ajustes de acordo com a necessidade específica da administração municipal, como a inclusão de novos programas ou personalização de serviços oferecidos, **sem custo adicional**.

4.2.3. Treinamento e Capacitação: A contratada deverá realizar treinamento para os servidores responsáveis pela gestão da plataforma e para os servidores usuários, abordando aspectos técnicos e operacionais, com o objetivo de promover a adesão e o uso eficiente do benefício. O treinamento será conduzido da seguinte forma:

1. **Formato:** Online, ao vivo, via plataforma de videoconferência escolhida pela contratada (link fornecido com antecedência). O instrutor acessará a sala 10 minutos antes do início.

2. **Conteúdo:**

- **Técnico:** Configuração e administração da plataforma, gerenciamento de usuários e resolução de problemas.

- **Operacional:** Apresentação das funcionalidades, benefícios, planos disponíveis e instruções para adesão.

- **Interatividade:** Sessão de perguntas e respostas para esclarecer dúvidas e estimular engajamento.

3. **Duração:** 45 minutos a 1 hora, conforme disponibilidade da administração municipal.

4. **Metodologia:**

- Apresentação ministrada por profissionais qualificados, com uso de materiais visuais (slides, vídeos) e exemplos práticos.

- Ambiente interativo, com foco na participação dos servidores e divulgação dos indicadores de desempenho do benefício.

5. **Recursos e Suporte:**

- Materiais de apoio (guias digitais e FAQs) disponibilizados na plataforma.

- Canal de suporte (e-mail ou chat) para dúvidas pós-treinamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

6. Avaliação:

- Relatório pós-ação com métricas de participação, engajamento e feedback dos servidores.
- Pesquisa de satisfação para avaliar a eficácia do treinamento.

Essa ação visa garantir que os servidores compreendam e utilizem a plataforma de forma eficiente, promovendo a adesão ao benefício.

4.3. Requisitos de Qualidade

4.3.1. Garantia de Qualidade e Performance: A plataforma contratada deverá atender aos mais altos padrões de qualidade, com garantias de performance contínua e sem falhas. O sistema deve ter alta disponibilidade e tempo mínimo de inatividade, de modo a garantir que os servidores possam acessar os serviços oferecidos sempre que necessário.

4.3.2. Avaliação de Satisfação: A plataforma deve incluir mecanismos para que os servidores possam avaliar a qualidade dos serviços prestados, como ferramentas de feedback e enquetes periódicas. Essas avaliações serão usadas para ajustar e melhorar continuamente os serviços oferecidos.

4.3.3. Normas Específicas: A contratação da solução tecnológica integrada deverá observar as disposições do **Decreto nº 227/2024**, que regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** no Município de Macaé. A solução contratada deve estar em conformidade com o Decreto, assegurando a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais dos servidores. A contratada será responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir que o tratamento dos dados esteja em conformidade com as exigências legais, como o uso de mecanismos de criptografia e consentimento informado dos usuários.

4.4. Requisitos Administrativos e Legais

4.4.1. Contratação Formal: A contratação será formalizada por meio de processo licitatório, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e legalidade do processo. A contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos pela legislação, incluindo certidões negativas de débito, comprovação de regularidade fiscal, e atestados de capacidade técnica, quando necessário.

4.4.2. Prazo de Vigência e Renovação: A solução deverá ser contratada por um período inicial de 5 (cinco) anos, com possibilidade de **prorrogação por até 05 (cinco) anos**, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Este prazo visa garantir a continuidade do serviço e atender a eventuais ajustes necessários para a plena execução contratual.

4.4.3. Obrigações da Contratada: A contratada será responsável por fornecer a solução tecnológica integrada, bem como todo o suporte técnico e operacional necessário para o bom funcionamento da plataforma, durante todo o período de contratação. Também deverá garantir a atualização periódica do sistema, conforme novos avanços tecnológicos e melhorias de segurança.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

4.5. Requisitos de Implementação

4.5.1. Plano de Implementação: A contratada deverá apresentar um **plano detalhado de implementação**, incluindo o **cronograma físico-financeiro** que demonstre as etapas e seus vínculos de dispêndio financeiro. O plano deverá contemplar as seguintes etapas:

1. **Configuração e Personalização:** Ajustes na plataforma para atender às necessidades da Prefeitura de Macaé, incluindo a integração com os sistemas existentes. Esta etapa deverá ser concluída em até **15 dias** após a assinatura do contrato.
2. **Testes de Integração:** Realização de testes para garantir a compatibilidade e funcionamento da plataforma com os sistemas da Prefeitura. Esta etapa deverá ser concluída em até **10 dias** após a configuração.
3. **Treinamento dos Servidores:** Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão da plataforma e dos usuários finais. O treinamento deverá ser realizado em até **5 dias** após a conclusão dos testes.
4. **Go-live e Monitoramento Inicial:** Disponibilização da plataforma para todos os servidores e monitoramento inicial para garantir o funcionamento adequado. Esta etapa deverá ser concluída em até **30 dias** após a assinatura do contrato.

4.6. Mínimo de estabelecimentos credenciados

4.6.1 com o intuito de assegurar a qualidade, acessibilidade e sucesso do objeto, o ente público estabelece um quantitativo mínimo de 80 (oitenta) estabelecimentos credenciados no município de Macaé, a serem distribuídos nos diversos planos ofertados pela futura contratada.

4.6.2 A fixação deste quantitativo é fundamentada nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

4.6.3 Público Alvo de Grande Escala: O benefício é destinado a um universo de 16.444 servidores ativos, os quais, considerando a previsão de até 3 (três) dependentes, potencialmente atingem um público de 65.776 usuários. Um número reduzido de estabelecimentos levaria à saturação das unidades, comprometendo a qualidade do serviço e a própria adesão ao programa.

4.6.4 Relação Ótima de Cobertura: O quantitativo de 80 academias estabelece uma relação de 1 estabelecimento para cada 822 usuários potenciais, assegurando variedade de modalidades, preços e localizações, e prevenindo a superlotação. Esta relação está alinhada com as melhores práticas do mercado de wellness corporativo.

4.6.5 Cobertura Geográfica e Acessibilidade: Macaé possui uma significativa dispersão geográfica, com bairros e distritos populosos. Um quantitativo robusto como o proposto é imprescindível para garantir que os servidores, independentemente de sua localização na cidade, tenham opções de acesso viável e conveniente, que é a finalidade primordial do item.

4.6.6. Parâmetro com o Mercado Local: Estima-se que o município de Macaé possua um mercado de mais de 150 estabelecimentos do segmento. A exigência de 80 academias, representando aproximadamente 53% da rede disponível, demonstra-se um percentual mínimo viável e necessário para que a contratada construa uma rede representativa e atrativa, justificando plenamente a adoção do benefício pelo corpo funcional.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

4.6.7. Portanto, o quantitativo de 80 (oitenta) estabelecimentos atende plenamente e com excelência à recomendação do item 4, garantindo de forma concreta e mensurável o fácil acesso e a ampla adesão dos servidores.

Cronograma Físico-Financeiro:

Discrimin	Total	Und	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11ºmês	12ºmês
Item 01	100%	%	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333	8,333
	1.568.757,60	R\$	130.729,80	130.729,80	130.729,80	130.729,80	130.729,80	130.729,80	130.729,80	130.729,80	130.729,80	130.729,80	130.729,80	130.729,80

4.5.2. Monitoramento e Acompanhamento: Durante a implementação, será necessário o acompanhamento contínuo da evolução do projeto, com reuniões regulares entre a contratada e os responsáveis pela Prefeitura de Macaé para garantir que a solução seja implantada conforme o planejado e atenda às expectativas. O monitoramento deverá incluir a verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e a qualidade dos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a implementação e disponibilização da plataforma tecnológica será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. Este período será suficiente para a configuração, personalização e testes necessários, garantindo o pleno funcionamento da plataforma, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência. O prazo também poderá abranger a capacitação inicial dos usuários e a integração da plataforma com os sistemas internos da Prefeitura de Macaé, se necessário.

5.2. A entrega da solução será realizada de forma remota e/ou presencial, conforme acordado entre as partes, sendo necessária a disponibilização total das funcionalidades da plataforma durante o prazo estipulado. Os responsáveis pela fiscalização da contratação na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SEMGESP) deverão verificar a conformidade da implementação com as especificações acordadas, incluindo a acessibilidade, usabilidade e a correta integração com as ferramentas de gestão de recursos humanos da Prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

5.3. A garantia da solução tecnológica consiste na obrigação da Contratada de assegurar a continuidade dos serviços da plataforma durante o período contratual, incluindo a manutenção corretiva e a atualização contínua das funcionalidades. A Contratada deverá também fornecer suporte técnico, conforme as condições acordadas, e garantir o atendimento de eventuais falhas ou problemas técnicos que venham a surgir durante a execução do contrato. A garantia está sujeita às disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações subsequentes, especialmente no que se refere à qualidade do serviço e à conformidade com as especificações acordadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor designado através da PORTARIA SEMGESP 762/2025, como Gestor do Contrato por intermédio do acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fabieni Rodrigues Barcelos Pinto	47173	Gestor do Contrato

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores públicos designados através da PORTARIA SEMGESP 762/2025, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcelo Ribeiro de Oliveira	26070	Fiscal administrativo
Claudia Marcia Borba Tavares	44803	Fiscal administrativo
Livia de Oliveira Vieira	44261	Fiscal administrativo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10(dez) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.5.1. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferido do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correndo por conta da Contratada.

7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do serviço a ser prestado e a ampla competitividade existente no mercado para soluções de bem-estar digital para servidores públicos.

8.2. **CrITÉrios de Seleção:** A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios, observando-se os princípios da isonomia, transparência e melhor uso dos recursos públicos:

- **Menor preço:** O critério principal de seleção será o **menor preço**, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atenda a todas as exigências técnicas e legais do Termo de Referência.
- **Qualidade e compatibilidade técnica:** A proposta deve atender a todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

funcionalidades da plataforma, segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- **Prazo de implementação:** A proposta deve apresentar o prazo de implementação da plataforma, que deverá ser compatível com o exigido neste Termo de Referência, não podendo ultrapassar o prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.
- **Suporte e manutenção:** A proposta deverá incluir condições claras de fornecimento de suporte técnico contínuo e manutenção da plataforma, com o objetivo de garantir seu funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.
- **Suprimido;**

8.3. **Desclassificação:** A proposta será desclassificada caso:

- Não atenda às exigências mínimas do Termo de Referência.
- O fornecedor não comprove a regularidade fiscal e trabalhista conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.
- O preço proposto seja superior ao valor de mercado ou excessivamente abaixo, gerando indícios de descumprimento das condições contratuais.
- A proposta não atende aos requisitos de segurança da informação e de privacidade dos dados, em desconformidade com as exigências da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, bem como do **Decreto Municipal nº 227/2024**, que dispõe sobre a regulamentação da LGPD no âmbito do Município de Macaé.

8.4. **Classificação e Julgamento:** A proposta que **atender integralmente a todos os requisitos técnicos e legais e apresentar o menor preço será considerada vencedora**. A classificação final observará **o critério do menor preço entre as propostas habilitadas**, assegurando que apenas aquelas que cumprirem todas as exigências técnicas e legais sejam consideradas, em conformidade com a modalidade de licitação adotada.

8.5. **Documentação Necessária:** O fornecedor deverá apresentar, no momento da licitação, a documentação obrigatória conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- Suprimir
- Suprimir

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CÓDIGO CATMAT - CATSER	EQUIPAMENTO	UND.	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGESP						
01	14311	Implementação de uma plataforma tecnológica integrada voltada para o bem-estar e saúde dos 16.444 servidores públicos ATIVOS da Prefeitura de Macaé e seus dependentes (não excedendo 3 dependentes por servidor). *Local entrega: Na sede da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro -, Macaé-RJ.	UND	12	R\$ 130.729,80	R\$ 1.568.757,60
VALOR ANUAL						R\$ 1.568.757,60

9.1. O valor ANUAL estimado para a contratação é de **R\$ 1.568.757,60**

9.2. O valor estimado é decorrente da pesquisa junto às seguintes fontes:

- Fornecedores – CNPJ
- Painel Nacional das Contratações Públicas – PNCP

9.3. A plataforma tecnológica a ser contratada será voltada para a promoção do bem-estar dos **16.444 servidores públicos ATIVOS da Prefeitura de Macaé** e seus dependentes (não excedendo 3 dependentes por servidor), com funcionalidades destinadas à melhoria da saúde física, mental e social. A especificação dos itens, conforme o modelo da plataforma oferecida, é essencial para garantir a compatibilidade técnica e a eficiência na execução dos serviços, atendendo às necessidades dos servidores públicos do município.

9.4. A plataforma deverá oferecer **16.444 licenças** para servidores ATIVOS, com a possibilidade de inclusão de até **3 dependentes por servidor**, totalizando um número estimado de **49.332 usuários** (servidores e dependentes). Essa quantidade foi definida com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SEMGESP), considerando o número total de servidores ativos e a possibilidade de inclusão de dependentes.

9.5. A plataforma deverá ser **escalável**, permitindo a ampliação do número de usuários conforme o crescimento da demanda, sem prejuízo da qualidade do serviço oferecido. A solução deverá ser flexível, permitindo ajustes de acordo com a necessidade específica da administração municipal, como a inclusão de novos programas ou personalização de serviços oferecidos.

9.6. A plataforma será **acessível por diversos dispositivos**, incluindo computadores, smartphones e tablets, com aplicativos compatíveis para sistemas operacionais Android e iOS. A interface do usuário deverá ser amigável, de fácil navegação e acessível para servidores de diferentes faixas etárias e níveis de habilidade digital.

9.7. A plataforma deverá oferecer **funcionalidades completas e integradas**, incluindo, mas não se limitando a:

- **Acesso a academias e atividades físicas;**
- **Programas de saúde mental**
- **Educação em saúde e bem-estar;**
- **Relatórios e indicadores de desempenho.**

9.8. A plataforma deverá estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e o **Decreto Municipal nº 026/2023**, garantindo a segurança e privacidade dos dados dos servidores e seus dependentes.

9.9. A plataforma será implementada de forma **remota**, sem a necessidade de infraestrutura física adicional por parte da Prefeitura, uma vez que se trata de uma solução pronta e amplamente disponível no mercado. A entrega da solução será realizada na **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SEMGESP)**, localizada na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466, Centro, Macaé/RJ.

9.10. O Município de Macaé arcará com o custo da adesão à plataforma tecnológica integrada para os 16.444 servidores públicos ATIVOS e seus dependentes (limitado a até 3 dependentes por servidor, totalizando até 49.332 usuários), garantindo acesso gratuito ao plano básico online. Os custos dos planos intermediário e avançado, descritos no subitem 9.9, serão de responsabilidade dos servidores e dependentes que optarem por sua contratação, com valores a serem definidos pela contratada no momento da adesão, conforme as condições de mercado, **não sendo admitidos valores acima dos usualmente praticados pela contratada**, não sendo admitidos valores acima dos usualmente praticados pela contratada.

- **Custeio Municipal:** O Município custeará a taxa de adesão à plataforma, que inclui o direito de uso para servidores e seus dependentes, assegurando acesso ao plano básico online, com funcionalidades digitais de bem-estar (ex.: meditação, treinos virtuais), sem custo adicional para os usuários.

- **Custeio dos Planos Pagos:** Os servidores e dependentes que optarem pelos planos intermediário ou avançado arcarão com os custos mensais desses planos, que variam conforme o nível de acesso desejado. O pagamento será realizado diretamente à contratada, sem desconto em folha de pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- **Condições de Adesão:** A adesão à plataforma será voluntária e formalizada por meio de autorização expressa do servidor titular, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Decreto Municipal nº 227/2024. A contratada deverá disponibilizar um sistema digital para escolha e gerenciamento dos planos, com opção de alteração semestral, sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SEMGESP).

- **Justificativa:** A estrutura de custeio proposta promove a acessibilidade ao plano básico online para todos os servidores e dependentes, incentivando a adesão ao programa de bem-estar sem ônus inicial. A opção pelos planos pagos oferece flexibilidade aos usuários que desejam serviços adicionais, mantendo a sustentabilidade financeira do programa. O custeio da adesão pelo Município está contemplado no orçamento previsto (item 10), assegurando a conformidade com os princípios de economicidade e equidade da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A contratada deverá disponibilizar os seguintes planos na plataforma tecnológica integrada, projetados para atender às necessidades de bem-estar físico, mental e social dos 16.444 servidores públicos ATIVOS da Prefeitura de Macaé e seus dependentes (limitado a até 3 dependentes por servidor, totalizando até 49.332 usuários). O plano básico online será custeado pelo Município, enquanto os planos intermediário e avançado terão custos arcados pelos usuários que optarem por sua contratação.

1. **Plano Básico Online** (Gratuito, custeado pelo Município):

- **Descrição:** Oferece acesso a aplicativos e conteúdos digitais voltados para bem-estar físico e mental, sem acesso a academias presenciais.

- **Funcionalidades:**

- Aplicativos de meditação e mindfulness.
- Treinos virtuais e aulas ao vivo (ex.: yoga, treinos funcionais).
- Conteúdos educacionais sobre nutrição e autocuidado.
- Ferramentas de monitoramento de hábitos (ex.: contagem de passos, sono).

- **Público-Alvo:** Servidores e dependentes que buscam iniciar práticas de bem-estar de forma acessível, com foco em recursos digitais.

- **Custo:** Gratuito, incluído na taxa de adesão custeada pelo Município.

- **Objetivo:** Promover a adesão inicial à plataforma, incentivando hábitos saudáveis por meio de recursos digitais.

2. **Plano Intermediário** (Pago pelos usuários):

- **Descrição:** Inclui todas as funcionalidades do Plano Básico Online, com acesso a academias presenciais e serviços adicionais.

- **Funcionalidades:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- Acesso a uma rede de academias parceiras, com limite de check-ins mensais.
- Aulas presenciais (ex.: pilates, crossfit, fit dance).
- Desafios colaborativos de bem-estar físico e mental.

○ **Público-Alvo:** Servidores e dependentes que desejam combinar recursos digitais com acesso presencial a academias e serviços personalizados.

○ **Custo:** A ser definido pela contratada no momento da adesão, conforme condições de mercado.

○ **Objetivo:** Oferecer maior variedade de serviços, incentivando a continuidade no uso da plataforma.

3. Plano Avançado (Pago pelos usuários):

○ **Descrição:** Oferece acesso irrestrito a todos os serviços da plataforma, incluindo academias premium e serviços avançados.

○ **Funcionalidades:**

- Acesso ilimitado a academias parceiras.
- Aulas premium (ex.: treinamento funcional intensivo, bootcamp) e relatórios detalhados de desempenho físico e mental.
- Funcionalidades avançadas de interação social (ex.: desafios em grupo, eventos virtuais).

○ **Público-Alvo:** Servidores e dependentes que buscam uma experiência completa de bem-estar, com acesso a todos os recursos disponíveis.

○ **Custo:** A ser definido pela contratada no momento da adesão, conforme condições de mercado.

○ **Objetivo:** Maximizar o impacto da plataforma na qualidade de vida, promovendo alta adesão e resultados significativos.

• **Condições de Acesso:** A adesão à plataforma, bem como a escolha dos planos ou módulos, caberá exclusivamente aos servidores e seus dependentes, permitindo que selecionem as opções que melhor atendam às suas necessidades, mediante pagamento direto à contratada. A contratada deverá garantir o acesso aos planos por meio de aplicativos móveis (Android e iOS) e plataformas desktop, assegurando o cumprimento das normas de segurança e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

• **Justificativa:** A oferta de três planos (Básico Online, Intermediário e Avançado) atende a diferentes níveis de interesse e necessidade, permitindo flexibilidade aos usuários. O plano básico online, custeado pelo Município, garante acessibilidade universal, enquanto os planos pagos oferecem opções avançadas para quem busca serviços adicionais. A estrutura é baseada em práticas de mercado para plataformas de bem-estar corporativo, conforme pesquisa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

realizada (item 10), e está alinhada com os objetivos de bem-estar físico, mental e social do TR e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da plataforma tecnológica integrada voltada para o bem-estar e saúde dos servidores públicos da Prefeitura de Macaé é de R\$ 1.568.757,60 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

10.2. Para justificar o valor estimado na contratação dos serviços para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGESP, empregamos uma metodologia abrangente e diversificada, focada na precisão e atualidade das informações de mercado. Iniciamos com o envio de propostas padrão a 02 (duas) empresas do setor, das quais 02 (duas) responderam. Essas respostas forneceram dados e valores refletindo as variações de preços no mercado atual.

10.3. Complementando a consulta direta aos fornecedores do ramo, recorremos a ferramentas como o Banco de Preços, o Painel de Preços e o PNCP, adotando uma abordagem diversificada para garantir a análise abrangente dos preços e condições de contratação. Essas fontes mostraram os preços praticados em contratações similares em diferentes regiões, o que nos permitiu entender melhor o espectro de preços e identificar a sua mediana. Essa mediana foi crucial para estabelecer um valor estimado realista e justo.

10.4. Essa diversificação na pesquisa de preços proporcionou uma base sólida para a estimativa dos valores relacionados à contratação. Buscamos garantir a transparência, a eficiência e a economicidade na contratação, visando obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. A análise das fontes de pesquisa e a participação de fornecedores qualificados contribuem para a segurança e qualidade da aquisição, assegurando o interesse público e o melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

10.5. O valor estimado para a contratação foi o resultado da MEDIANA dos preços de uma combinação de pesquisa direta de mercado e análise de bases de dados governamentais. Essa abordagem garante que a estimativa seja não apenas competitiva e justa, mas também alinhada à eficiência na administração pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº. 041220037.2.202000

Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido nº: 5346

Fonte de Recurso: 704

Serviço comum

Valor Estimado: R\$ 1.568.757,60 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

11.2. Certificamos que todos os procedimentos relacionados à prestação de serviços de informática estão devidamente alinhados, assegurando que a despesa será completamente empenhada e executada no exercício de 2025, respeitando as regras fiscais e financeiras estipuladas pela LRF.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end. tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- u) O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- v) A contratada deverá fornecer materiais e subsídios para a realização de campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, conforme combinação prévia com o gestor do contrato.
- w) É vedado à Contratada encaminhar os materiais do item anterior por e-mail diretamente aos servidores, devendo esta comunicação ser previamente direcionada ao gestor do contrato, que

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

avaliará e solicitará aos canais de comunicação institucionais da Contratante o encaminhamento dos materiais informativos e publicitários.

x) Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para que os servidores acessem ou liguem para suporte técnico e de atendimento dos serviços (serviço de

Atendimento ao consumidor).

y) O servidor beneficiário poderá utilizar-se do serviço objeto deste contrato em qualquer unidade da federação.

12.1. Designar equipe para realizar o suporte técnico para as questões operacionais relativas ao objeto do Contrato, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 18:00h, exceto nos feriados;

12.2. Atender ao Município, nas suas necessidades, dentro do limite e nos termos do aqui estabelecido, para o bom desempenho dos serviços;

12.3. Aceitar que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou avessadas deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explorá-las nem torná-las acessíveis a terceiros estranhos a essa relação;

12.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO e desde que não afetem a boa execução do Contrato;

12.5. Não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo MUNICÍPIO, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados;

12.6. . Acatar as exigências do Município quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.7. Designar funcionário responsável pelo contrato, fornecendo todos os contatos e caso ocorra modificação, a contratada deverá informar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

12.8. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Município;

12.9. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiro, contra o Município, procedentes da prestação dos serviços;

12.10. Proceder à periódica supervisão, verificação e controle de seus empregados, os quais deverão trajar-se adequadamente, orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

12.11. Responsabilizar-se pelo desempenho de seu pessoal, podendo o Município exigir a substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo máximo de 1 (uma) hora;

12.12. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com este Termo de Referência.

12.13. Indenizar os prejuízos causados ao Município, provocados por serviços inadequados, quando evidenciada a responsabilidade do CONTRATADO seja por sua ação ou omissão.

12.14. Adotar as providências e realizar as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em ocorrências da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

12.15. Efetuar o pagamento das multas, indenizações ou despesas impostas pelo MUNICÍPIO, em decorrência do descumprimento contratual, de lei ou regulamento aplicado à espécie.

12.16. Manter em Macaé as reuniões necessárias com os dirigentes do MUNICÍPIO, com a equipe responsável, objetivando o bom planejamento e execução das diversas atividades. Em ocasiões especiais poderá ser realizada em outras localidades;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Realizar o repasse mensal da taxa de adesão à contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o cronograma físico-financeiro (subitem 4.5.1). A taxa de adesão inclui o acesso de servidores e seus dependentes ao plano básico online, conforme descrito no item 9.8, sendo os custos dos planos intermediário e avançado gerenciados diretamente pela contratada, sem ônus financeiro adicional para o Município.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 14.4. Nos termos do Decreto municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4 cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 14.1.2 à 14.1.6.
- 14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

14.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.8. O valor das multas que, porventura respectiva Contratada. Se a multa aplicada forem aplicadas, serão descontadas da garantia da além da perda desta, responderá a

Contratada pela diferença qual será descontada dos for de valor superior ao valor da garantia prestadas, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancaria

15.2. A garantia em dinheiro deverá ser de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada correção monetária, em favor do Município efetuada em Banco Oficial, em conta específica com através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br

15.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3 do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

15.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecida no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

15.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas

15.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município e Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

15.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia:

15.7. Havendo aditivos e valor e/ou prazos, reajustes repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

15.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

15.9. A garantia somente poderá ser levantada após O recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

15.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento):

15.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	14311	Implementação de uma plataforma tecnológica integrada voltada para o bem-estar e saúde dos 16.444 servidores públicos ATIVOS da Prefeitura de Macaé e seus dependentes (não excedendo 3 dependentes por servidor). *Local entrega: Na sede da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro -, Macaé-RJ.	UND	12	R\$ 130.729,80	R\$ 1.568.757,60

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 094/2025.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35608/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA**
_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº _____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 35608/2024, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de solução tecnológica integrada, destinada a promover a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar dos servidores públicos da Prefeitura de Macaé e seus dependentes (não excedendo a 3 dependentes por servidor). A plataforma tecnológica a ser adotada deverá contemplar funcionalidades que atendam às áreas de saúde física, mental e social, visando o aumento do engajamento e produtividade, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é promover a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar dos servidores públicos da Prefeitura de Macaé e seus dependentes (não excedendo a 3 dependentes por servidor), conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. do processo administrativo em epígrafe.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executado, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo para implementação e disponibilização da plataforma tecnológica será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 10/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- 7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. A garantia está sujeita às disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações subsequentes, especialmente no que se refere à qualidade do serviço e à conformidade com as especificações acordadas, conforme subitem 5.3 do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: Fabieni Rodrigues Barcelos Pinto Matrícula nº 47173, designado pela Portaria SEMGESP nº 762/2025.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Marcelo Ribeiro de Oliveira Matrícula nº 26070; Claudia Marcia Borba Tavares Matrícula nº 44803; Livia de Oliveira Vieira Matrícula nº 44261, designados por intermédio da Portaria SEMGESP nº 762/2025.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 11.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 11.1.2 à 11.1.6.
- 11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.
- 12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

13.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

13.3.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

13.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

13.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaerj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º